



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: [gabpref@serracaiada.rn.gov.br](mailto:gabpref@serracaiada.rn.gov.br)

**MENSAGEM Nº 004/2026.**

**Ilustríssimo Senhor Ovídio de Aquino e Silva Neto,**  
Presidente da Câmara dos Vereadores de Serra Caiada/RN,  
**Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).**

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização do vencimento base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Serra Caiada/RN, fixando o índice de reajuste em 5,40%.

A presente proposta não representa apenas um ajuste contábil, mas um passo fundamental na consolidação de uma política pública voltada para a excelência educacional. O envio deste projeto fundamenta-se nos pilares de (a) Valorização Profissional, de modo que o reajuste de 5,40% visa garantir a manutenção do poder de compra dos nossos educadores, reconhecendo o papel transformador que desempenham na base da nossa sociedade; e (b) no Reconhecimento do Mérito, tendo em vista que investir no servidor é investir diretamente na qualidade do aprendizado. Este projeto é um gesto concreto de respeito à dedicação dos docentes que moldam o futuro de Serra Caiada.

Vale ressaltar que a melhoria do Sistema de Ensino também encontra-se compreendida, tendo em vista que professores valorizados e motivados são o principal motor para a redução da evasão escolar e para o aumento dos índices de desempenho educacional (IDEB) em nosso município.

Ressaltamos que a concessão deste reajuste foi objeto de criterioso estudo de impacto orçamentário e financeiro, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e as dotações orçamentárias vigentes, vinculadas ao FUNDEB e recursos próprios.

Diante da relevância da matéria e do alcance social da medida, solicito a Vossas Excelências a análise e aprovação deste Projeto de Lei, preferencialmente em regime de urgência, para que possamos efetivar este justo direito o quanto antes.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 12 de fevereiro de 2026.

JOAO MARIA ANDRADE  
FURTADO  
FILHO:05176927403

Assinado de forma digital por JOAO  
MARIA ANDRADE FURTADO  
FILHO:05176927403  
Dados: 2026.02.12 09:25:25 -03'00'

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: [gabpref@serracaiada.rn.gov.br](mailto:gabpref@serracaiada.rn.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 04/2026, GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica perceberão reajuste sobre o salário base recebido, na ordem de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento).

**Parágrafo Segundo:** A aplicação do reajuste mencionado no 1º artigo na carreira do magistério público municipal encontra-se delineada em tabela no Anexo I.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os pagamentos retroativos com incidência a partir de janeiro de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do reajuste previsto nesta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 12 de fevereiro de 2026.

JOAO MARIA  
ANDRADE FURTADO  
FILHO:05176927403  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
JOAO MARIA ANDRADE FURTADO  
FILHO:05176927403  
Dados: 2026.02.12 09:25:45 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: [gabpref@serracaiada.rn.gov.br](mailto:gabpref@serracaiada.rn.gov.br)

**ANEXO I –  
DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**

EXERCÍCIO 2026										
REAJUSTE DE 5,4%										
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PM – I	R\$ 3.479,16	R\$ 3.653,12	R\$ 3.835,77	R\$ 4.027,57	R\$ 4.228,94	R\$ 4.440,39	R\$ 4.662,41	R\$ 4.895,53	R\$ 5.140,31	R\$ 5.397,31
PM – II	R\$ 4.870,82	R\$ 5.114,37	R\$ 5.370,08	R\$ 5.638,58	R\$ 5.920,52	R\$ 6.216,54	R\$ 6.527,37	R\$ 6.853,74	R\$ 7.196,43	R\$ 7.556,24
PM – III	R\$ 5.844,99	R\$ 6.137,24	R\$ 6.444,10	R\$ 6.766,31	R\$ 7.104,61	R\$ 7.459,85	R\$ 7.832,84	R\$ 8.224,49	R\$ 8.635,71	R\$ 9.067,50
PM – IV	R\$ 6.721,74	R\$ 7.057,82	R\$ 7.410,72	R\$ 7.781,25	R\$ 8.170,31	R\$ 8.578,83	R\$ 9.007,77	R\$ 9.458,15	R\$ 9.931,06	R\$ 10.427,62
PM – V	R\$ 7.730,00	R\$ 8.116,50	R\$ 8.522,32	R\$ 8.948,44	R\$ 9.395,86	R\$ 9.865,65	R\$ 10.358,93	R\$ 10.876,88	R\$ 11.420,72	R\$ 11.991,76

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 5%  
PERCENTUAL DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II: 40%  
PERCENTUAL DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III: 20%  
PERCENTUAL DO NÍVEL III PARA O NÍVEL IV: 15%  
PERCENTUAL DO NÍVEL IV PARA O NÍVEL V: 15%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

### PARECER TÉCNICO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**ASSUNTO:** Impacto Orçamentário Financeiro – Projeto de Lei nº 004/2026

**FUNDAMENTO:** Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**INTERESSADO:** Poder Executivo Municipal

**OBJETO:** Projeto de Lei nº 04/2026 – Reajuste de 5,40% do vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Serra Caiada/RN.

O presente parecer tem por finalidade analisar, sob o aspecto orçamentário e financeiro, o impacto decorrente do Projeto de Lei nº 04/2026, que concede reajuste de 5,40% aos profissionais do magistério da rede pública municipal, com efeitos retroativos a janeiro de 2026, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O estudo de impacto financeiro foi elaborado com base na folha de pagamento de janeiro de 2026 custeada pelo FUNDEB e na estimativa de receitas do fundo para o exercício. A receita total estimada do FUNDEB para 2026 é de R\$ 30.680.086,16, sendo considerada para fins de aplicação mínima em remuneração dos profissionais da educação o montante de R\$ 20.329.062,54, correspondente a 70% da base legal do fundo.

A folha mensal dos profissionais da educação custeada pelo FUNDEB, antes do reajuste, perfazia o valor de R\$ 1.702.157,82, resultando em projeção anual de R\$ 22.128.051,66. Com a aplicação do reajuste de 5,40% exclusivamente aos 91 professores efetivos, houve aumento mensal de R\$ 56.560,89, passando a folha mensal para R\$ 1.758.718,71 e a projeção anual para R\$ 22.863.343,23.

Dessa forma, o comprometimento estimado do FUNDEB com despesas de pessoal do magistério alcança aproximadamente 78,73%, percentual superior ao mínimo constitucional de 70% e ainda compatível com a manutenção das demais ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ressalta-se que a fonte de recursos para custear integralmente o aumento da despesa com pessoal da educação é exclusivamente o FUNDEB, havendo dotação orçamentária específica consignada na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para cobertura das despesas decorrentes do reajuste.

Quanto aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, os dados fiscais demonstram que o Município encerrou o segundo semestre de 2025 com percentual de 39,36% da Receita Corrente Líquida comprometida com despesa de pessoal, abaixo dos limites máximo e prudencial estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF, evidenciando margem fiscal suficiente para absorção do impacto.

Adicionalmente, considerando que o FUNDEB possui representatividade significativa na composição da Receita Corrente Líquida municipal, e considerando que a maior parte do quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

funcional do Município encontra-se lotada na área da Educação, observa-se que, mesmo com a projeção anual da despesa total de pessoal da Educação em R\$ 22.863.343,23 frente à Receita Corrente Líquida arrecadada ao final do segundo semestre de 2025 no valor de R\$ 72.770.828,11, o percentual fica em 31%, mesmo sendo somente quanto aos servidores da Educação esse percentual correspondente permanece abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1.151/2025, fixou metas anuais para despesa com pessoal nos valores de R\$ 40.720.670,00 para 2026, R\$ 42.349.497,00 para 2027 e R\$ 43.950.308,00 para 2028, sendo o impacto projetado compatível com a trajetória de crescimento das despesas prevista nas metas fiscais.

Considerando que o reajuste concedido caracteriza aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e que sua execução encontra cobertura orçamentária específica, fonte de custeio vinculada e compatibilidade com as metas fiscais, conclui-se que o Projeto de Lei nº 04/2026 atende às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não comprometendo o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município.

Assim, sob o aspecto técnico-contábil e fiscal, o projeto mostra-se viável e compatível com a capacidade financeira do Município, mantendo o cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal e da aplicação mínima dos recursos do FUNDEB na valorização dos profissionais da educação.

Serra Caiada 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA  
Data: 12/02/2026 09:18:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Raimundo Regeson Vicente da Silva**  
Assessor Técnico do Controle Interno  
CRC – 08796-O